

PARECER

TC-003998.989.23-0 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Fernão.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: José Valentim Fodra.

Advogado: Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. GESTÃO FISCAL SATISFATÓRIA. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ALERTA. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 30 de setembro de 2025, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Fernão, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando a Origem ciente do teor das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,89%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 99,80%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 41,26%; Aplicação na Saúde: 39,50%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 10,69%.

Determinou, ainda, o encaminhamento de ofício o Comando do Corpo de Bombeiros, para providências cabíveis em relação à falta de AVCB em próprios municipais.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr